



PROJETO DE LEI Nº 8.030/2018

Institui o Plano Municipal de
Cultura de Caruaru (2019-2029)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Caruaru para o decênio de 2019-2029, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo)



ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARUARU (2019-2029) “CARUARU, CIDADE DAS ARTES”

INTRODUÇÃO

A partir de 2003 o Ministério da Cultura passou a dedicar maior atenção ao processo de institucionalização da cultura no país. Para tanto, criou o Sistema Nacional de Cultura – SNC, um mecanismo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura, pactuadas entre a União, os Estados e os Municípios.

Além de implementar um sistema capaz de articular as ações culturais dos três níveis de governo, os principais objetivos estratégicos do Sistema Nacional de Cultura – SNC giram em torno da garantia de uma gestão democrática e da necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas da área.

Desde então, o Ministério da Cultura percorreu diferentes etapas como: assinatura do protocolo de intenções junto aos Estados e Municípios; criação das Câmaras Setoriais; realização das Conferências Nacionais de Cultura em 2005 e 2010; criação e instalação do Conselho Nacional de Políticas Culturais; realização de Seminários Estaduais sobre o Sistema Nacional de Cultura – SNC; elaboração do Plano Nacional de Cultura e suas metas.

Movimento semelhante compete também aos estados e municípios que voluntariamente estabeleceram compromissos com o Governo Federal, ao assinarem o Termo de Cooperação, ou seja, os Estados e Municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura – SNC se comprometem, primordialmente, a criar alguns componentes considerados principais como o Conselho Municipal de Política Cultural, a Criação do Fundo Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura.

O intuito é que, com a criação deste e dos demais componentes seja montada uma estrutura adequada para gestão pública da cultura no país, Estados e Municípios, envolvendo mecanismos de participação popular, controle social do setor e acompanhamento.

Neste contexto, o Plano Municipal de Cultura do Município de Caruaru (2019-2029), intitulado como “Caruaru, Cidade das Artes”, é um documento que objetiva

fundamentar, regulamentar e desenvolver políticas públicas de cultura necessárias ao município.

Essas Políticas são focadas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Desta forma, faz-se necessário a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

O Plano Municipal é peça fundamental na construção do Sistema Municipal de Cultura e também para a consolidação das políticas públicas de cultura no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

O Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura e a institucionalização das políticas públicas de cultura, indo além de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Estado e que ao ser transformado em Lei, terá garantida a sua continuidade.

O Plano Municipal de Cultura do Município de Caruaru (2019-2029) cria uma diretriz para elaboração e implementação das ações culturais no município, com objetivos a serem implementados nos próximos dez anos. É peça fundamental para, somados aos demais componentes, complementar o Sistema Municipal de Cultura de Caruaru.

PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Cultura do Município de Caruaru traz como princípios basilares:

1. Defesa e valorização da identidade cultural caruaruense.
2. Valorização da diversidade cultural, religiosa, étnico-racial e de gênero.
3. Fomento à produção, promoção e difusão de conhecimento, bens e serviços culturais.
4. Democratização do acesso aos bens e serviços culturais.
5. Fomento ao empreendedorismo cultural e à economia criativa.
6. Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural.
7. Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas.
8. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais.
9. Transversalidade das políticas culturais.
10. Transparência e compartilhamento das informações.

11. Democratização dos processos decisórios com participação e controle social.
12. Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações.
13. Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para apoio ou contratação de mestres, artistas e grupos de cultura popular.

OBJETIVOS

São objetivos estratégicos do Plano Municipal de Cultura, conforme deliberações das Conferências Municipais de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural:

1. Formar pessoal qualificado para a gestão das políticas municipais de cultura.
2. Criar e manter atualizadas, para a Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, ferramentas disponíveis na internet, baseadas nos princípios públicos da transparência, da publicidade, da eficiência e da continuidade administrativa;
3. Reformar, modernizar e/ou requalificar todos os museus e equipamentos culturais do município.
4. Proteger os acervos físicos das bibliotecas públicas municipais, bem como garantir o pleno funcionamento de suas atividades em prédios adequados, além de, sempre que possível, digitalizar os acervos e disponibilizar o acesso através da internet.
5. Criar um comitê gestor permanente para a organização do São João, abrangendo funções administrativas de planejamento, de captação de recursos, de produção e de avaliação do evento, composto por membros titulares e suplentes da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru, de todas as secretarias da administração municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural.
6. Transformar a Estação Central de Caruaru, o Armazém e o Pátio Ferroviário em um conjunto de equipamentos turísticos e culturais, de acordo com as normas técnicas para uso e ocupação de prédios e pátios ferroviários históricos, funcionando o ano inteiro com atividades de produção, promoção, difusão, exibição e comercialização de produtos culturais, da economia criativa e da gastronomia local.
7. Promover ações culturais transversais entre a Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru e os demais órgãos da administração municipal.
8. Desenvolver ações culturais que valorizem o título de Caruaru como “A Capital do Forró”, e do Alto do Moura como “Maior Centro de Artes Figurativa das Américas”.
9. Apoiar a realização do inventário, e encaminhar junto ao IPHAN, o pedido de registro do Alto do Moura como patrimônio cultural imaterial brasileiro.
10. Desenvolver o potencial turístico e cultural dos lugares símbolos de Caruaru, a saber: a Feira de Caruaru, o Centro, o Monte Bom Jesus, o Rio Ipojuca e o Alto do Moura.
11. Incentivar nas escolas e nos espaços públicos atividades culturais e recreativas nos fins de semana e feriados, tais como parques, praças, feiras e ruas.

12. Descentralizar as ações culturais nos bairros e na zona rural do município.
13. Criar e promover o calendário anual de eventos oficiais organizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru – FCTC.
14. Garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência aos eventos e ações culturais.
15. Incluir atividades para o público infantil e para a terceira idade na programação dos eventos e ações culturais.
16. Valorizar o carnaval de rua com desfiles de blocos, agremiações e realização de outros eventos do ciclo carnavalesco.
17. Ampliar a seleção de propostas artísticas através de editais públicos para compor a programação dos principais festejos do município.
18. Garantir a participação digna e expressiva de artistas caruaruenses nos eventos culturais municipais.
19. Incentivar a profissionalização da classe artística e da cadeia produtiva da cultura, além de fomentar a visão empreendedora entre artistas e produtores culturais.
20. Criar e divulgar uma agenda cultural do município, de periodicidade mensal, contemplando eventos realizados pela FCTC, pelos artistas e demais produtores culturais.
21. Criar e manter em funcionamento um cineteatro municipal, cujo prédio deverá abrigar os ensaios da Orquestra de Pífanos de Caruaru.
22. Criar e manter em funcionamento uma escola de arte e cultura, contemplando a multidisciplinaridade de pesquisa e ensino das diversas linguagens artísticas e vocações culturais do município.
23. Garantir a implementação e a continuidade dos editais públicos referentes ao Fundo Municipal de Cultura e ao Registro do Patrimônio Vivo de Caruaru.
24. Garantir espaço adequado e apoio administrativo para que o Conselho Municipal de Política Cultural desempenhe suas atividades regulares e exerça suas atribuições legais.

Os objetivos do Plano Municipal de Cultura poderão ser objeto de atualizações, mediante apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural, com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos para revisão, que posteriormente serão encaminhadas para aprovação do Poder Executivo.

ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CARUARU

Compete à Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru formular e implementar as estratégias, as ações e as atividades da política cultural municipal, considerando os princípios e os objetivos estratégicos deste Plano Municipal de Cultura, bem como coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes linguagens artísticas definidas no inciso II do art. 39 da Lei Municipal 5.406, de 16 de janeiro de



2014, considerando as propostas votadas nas conferências livres de cultura, no prazo de 24 meses após a publicação da lei que aprovar o Plano Municipal de Cultura do Município.

FINANCIAMENTO

Constituem principais fontes de recursos para a execução da política cultural municipal: recursos da Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru; recursos do Fundo Municipal de Cultura; recursos estaduais, federais e internacionais, de entes públicos ou organizações privadas; recursos de pessoas físicas ou jurídicas, sob a forma de cessão, doação ou patrocínio; outras fontes de financiamento definidas pela Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru.

Os recursos aplicados na execução da política cultural municipal serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru monitorará e avaliará, anualmente, o alinhamento aos princípios e o alcance dos objetivos estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Caruaru.

Os dados de avaliação do Plano Municipal de Cultura de Caruaru serão encaminhados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais do Ministério da Cultura.

O Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizará e elaborará parecer conclusivo sobre a execução e a implementação de metas, estratégias, ações e atividades desenvolvidas com base no Plano Municipal de Cultura.